

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 20/2007.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº 62/2007.

1.2 - Pregão nº 20/2007.

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria Municipal de Viação Obras e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Fazenda, Agricultura e Depto de Promoção Social.

1.4 - O Município de Dionísio Cerqueira – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por item*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira - SC.

1.5 - O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 09h do dia 08 de janeiro de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 09h do dia 08 de janeiro de 2008, no mesmo local.

2 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de:

Aquisição de gasolina comum, óleo diesel para uso em veículos, máquinas, caminhões e ônibus do Município, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I e minuta do contrato anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, **prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a **CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais**.

4.2 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo, Anexo III deste Edital.

4.3 – Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4 – Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).

4.6 – A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA:

5.1- O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram:

a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

- b) indicação obrigatória da marca e preços unitário e total, em moeda corrente nacional;
 - c) data;
 - d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço;
- 5.2 - A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir.
- 5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.4 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

6 - DAS PENALIDADES:

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.

7.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:

9.1 - Os preços serão reajustados conforme índice concedido pela A. N. P. (Agência Nacional do Petróleo), devendo a contratada fazer prova dos mesmos com as notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores do reajuste.

9.2 - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, conforme entrega dos materiais, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, mediante nota fiscal/fatura de serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da homologação do processo, no perímetro urbano do Município, mediante requisição, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de produto a ser entregue, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de material e respectivo valor, bem como a quilometragem dos mesmos.

10.2 - Empresas não estabelecidas no perímetro urbano do Município terão um prazo de 10 dias após abertura do processo para se instalarem no perímetro urbano do Município para cumprirem o contrato, sendo que neste período deverão cumprir de outra forma os termos do contrato.

10.3 - A entrega será efetuada no tanque dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, das 06h às 20h de Segunda-feira à Sábado.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Próprios do Contratante e ou Convênios.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
- 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
- 04.122.00002.2.011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 04 – Secretaria de Administração e Finanças
 - 05 – Departamento de Tributação e Fiscalização
- 04.122.0068.2.016 – Manutenção de Depto de Tributação e Fiscalização
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
 - 01 – Departamento de Ensino Fundamental/Infantil
- 12.361.0008.2.001 – Manutenção Ensino Fundamental/Infantil e valor. Do magist. -FUNDEB
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.361.0028.2.003 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Infantil
 - 3.3.90.30 – Material de consumo
 - 07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
 - 02 – Departamento de Urbanismo, Serv. Urbanos e Gerais
- 15.452.0083.2.010 – Depto de Serviços Urbanos, Aéreos e Limpeza Pública
 - 3.390.30 – Material de consumo
 - 07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
 - 03 – Departamento de Transportes e do Interior
- 26.782.0020.2.024 – Manutenção do Depto Rodoviário e do Interior
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 09 – Fundo Municipal de agricultura
 - 01 – Departamento de agricultura e Meio Ambiente
- 20.606.0019.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
 - 3.3.90.30 – Material de consumo
 - 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 01 – Departamento de Assistência Social
- 08.244.0005.2.032 – Manutenção do F.M.A. S
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02 – Departamento de Programas Sociais
- 08.243.0005.2.033 – Programa Casa da Família - CRAS
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 14.2 - Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.
- 14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 14.4 - O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 14.5 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas

na Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2.004.

14.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2.002.

Dionísio Cerqueira, em 18 de dezembro de 2007.

Saete T. Gnoatto Gonçalves
Prefeita Municipal

Processo n.º 62/2007
PREGÃO 20/2007
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E
DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 20/2007, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o item 4.1 do Edital.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o item 4.2 do referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2.007.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

PROCURAÇÃO
Anexo II

À
Comissão de Licitação e Julgamento
Ref. **PREGÃO** Nº _____/2007

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.as., que o (a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços, e a documentação de habilitação podendo oferecer lances, examinar e rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome e RG
Responsável Legal

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N-----/-----, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E A EMPRESA -----

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, com sede na Rua República Argentina nº 254, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado pela Prfeita Municipal Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa-----, Pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua-----, nº-----, cidade de -----, Estado -----, inscrita com CNPJ sob o nº-----, neste ato representado por seu (representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Processo Licitatório nº76/06, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 20/07 de 18 de dezembro de 2007 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Pregão Presencial Nº 20/07 de 18 de dezembro de 2007 instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando a aquisição de Combustíveis, gasolina e óleo diesel para uso em veículos, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM QOTDE ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNIT.

PRAZOS:

- 1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento dos produtos ora adquiridos será feito após determinado seu valor, procedendo da seguinte forma:
 - 1.1 – O pagamento dos materiais advindo do presente processo licitatório, será efetuado ao respectivo credor, conforme entrega do material, após a apresentação da fatura até o último dia útil do mês da entrega e será pago até o dia 10 do mês subsequente, desde de que esteja processada na forma da Lei.
 - 1.2 - Os recursos serão aqueles de origem própria e ou Transferências Constitucionais ou de Convênios, acordo e outros.

REAJUSTE:

1 – Os preços serão reajustados conforme índice concedido pela (ANP) Agência Nacional de petróleo, devendo a contratada fazer prova dos mesmos coma as notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte conta abaixo especificada:

- 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
- 01 – Gabinete do Prefeito Municipal
- 04.122.00002.2.011 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 04 – Secretaria de Administração e Finanças
 - 05 – Departamento de Tributação e Fiscalização
- 04.122.0068.2.016 – Manutenção de Depto de Tributação e Fiscalização
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 05 – Secretaria de educação, Cultura e Esportes
 - 01 – Departamento de Ensino Fundamental/Infantil
- 12.361.0008.2.001 – Manutenção Ensino Fundamental/Infantil e valor. Do magist. -FUNDEB
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.361.0028.2.003 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental/Infantil
 - 3.3.90.30 – Material de consumo
 - 07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
 - 02 – Departamento de Urbanismo, Serv. Urbanos e Gerais
- 15.452.0083.2.010 – Depto de Serviços Urbanos, Aéreos e Limpeza Pública
 - 3.390.30 – Material de consumo
 - 07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
 - 03 – Departamento de Transportes e do Interior
- 26.782.0020.2.024 – Manutenção do Depto Rodoviário e do Interior
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 09 – Fundo Municipal de agricultura
 - 01 – Departamento de agricultura e Meio Ambiente
- 20.606.0019.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
 - 3.3.90.30 – Material de consumo
 - 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 01 – Departamento de Assistência Social
- 08.244.0005.2.032 – Manutenção do F.M.A. S
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02 – Departamento de Programas Sociais
- 08.243.0005.2.033 – Programa Casa da Família - CRAS
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Presencial Nº 20/07 de 18 de dezembro de 2007*, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

1 - O fornecimento dos materiais, iniciar-se-á a partir da homologação do Processo Licitatório e encerra após o término da quantidade licitada ou em 31/12/08 e será entregue da seguinte forma:

1.1 – A entrega do material será efetuada no tanque dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, com bomba de combustível, localizada nesta cidade, dentro do perímetro urbano, das 06h às 20h, de Segunda-feira à Sábado, mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a ser entregue, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, quilometragem ou hora dos mesmos, a quantidade de litros e respectivo valor, colhendo a assinatura na nota fiscal correspondente.

12 - Os materiais ora licitados deverão ser entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida à cobrança de qualquer outra despesa que venha interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que o presente aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento será válido a partir da assinatura, até a efetiva e total entrega dos materiais contratados, ou até 31/12/ 2.008. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato está vinculado ao *Pregão Presencial N° 20/08 de 18 de dezembro de 2007* e a proposta Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores

vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dionísio Cerqueira - SC, de de 2007.

*SALETE TEREZINHA GNOATTO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL*

Testemunhas: